

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 08.924.813/0001-80

LEI Nº 1065/2022

Declarar de Utilidade Pública municipal a "Associação Valorizando Vidas" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL** denominada **ASSOCIAÇÃO VALORIZANDO VIDAS**, inscrita no **CNPJ 15.177.514/0001-94**, com sede na Rua Angelo Custódio, s/n, Fagundes, Lucena-PB.

Parágrafo único - A entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

- Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
  - I deixar de cumprir a exigência do art. 20 desta Lei;
- II substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se nova lei;
- IV eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA Prefeito